



**PROCESSO Nº 142/2022**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÍBA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS EM ÁREAS DA ZPE PARNAÍBA.**

## **EDITAL**

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA**, por intermédio da Comissão de Licitação, designada por meio da Portaria nº 029/2022, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará **LICITAÇÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRAR PREÇOS**, no modo aberto, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, considerando os preços unitários de referência, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento de Licitações da Companhia, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e pelas disposições deste Edital e seus anexos, e demais leis pertinentes, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a execução de serviços de engenharia.

Informamos, também, que a licitação será realizada com a adoção de medidas de segurança e higiene. Dentre tais medidas, podem ser citadas: realização das sessões no auditório da Companhia, por ser amplo e arejado; uso obrigatório de máscaras a todos que adentrem ao recinto; disponibilização de álcool gel (70) para uso obrigatório pelos presentes; demarcação de cadeiras para limitar a distância mínima entre as pessoas na sessão; e todas as cautelas necessárias para garantir a obediência às determinações de segurança e higiene das autoridades sanitárias.

### **1. CREDENCIAMENTO**

1.1. A Sessão de Recebimento dos Envelopes de nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) e Abertura dos Envelopes, será realizada **ÀS 09:00HS, DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022**, na sede da Companhia, localizada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, Bairro Primavera, na cidade de Parnaíba – PI.

1.2. Os envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preços, e nº 02, contendo a documentação de Habilitação, poderão ser entregues:

1.2.1. Através de portador, na sede da Companhia, no endereço acima descrito, dirigido à Comissão de Licitação, no início da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, na hora marcada no item 1.1.

1.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do contrato social atualizado ou registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

1.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de documentação que comprove a outorga pelo licitante de poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo ser:

(a) instrumento público,

(b) instrumento particular,

(c) carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com documento que comprove a representação legal e contenha a assinatura do outorgante, além de cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador, em todos os casos.

1.3.2. Os interessados que não se credenciarem devidamente como representantes de licitantes poderão participar das sessões, mas não poderão manifestar-se como tal.

1.3.3. O credenciado poderá representar apenas um licitante.

1.3.4. Apresentar Declaração conforme **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

1.4. Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após o início da abertura do Envelope nº 1 (Proposta de Preços).

1.4.1. Informações de mero expediente poderão ser solicitadas à Comissão de Licitações da Companhia, pelo e-mail: *cpl.zpeparnaiba@gmail.com*.

1.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório devendo protocolar o pedido na sede da Companhia, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e/ou através do e-mail: *cpl.zpeparnaiba@gmail.com*, uma vez que, ainda em razão da COVID 19, faz-se necessária cautela, devendo a Companhia julgar e responder à impugnação/esclarecimento em até 03 (três) dias úteis do recebimento.

1.6. Respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados até o quinto dia útil anterior à data prevista no item 1.1 acima, serão divulgadas, exclusivamente, pelo e-mail: *cpl.zpeparnaiba@gmail.com*.

1.7. Adiamentos e alterações do Edital serão divulgados da mesma forma, no mesmo endereço acima, além da publicação no Diário Oficial do Estado, e nos meios de publicação iniciais, quando for o caso.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente Licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS EM ÁREAS DA ZPE PARNAÍBA**, conforme Anexo I deste Edital.

## **3. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES NA COMPANHIA**

3.1. Não poderão participar desta licitação, licitantes:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMPANHIA;

- II. Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela COMPANHIA;
- III. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- IV. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VI. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Que tenha nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Com a falência decretada;
- IX. Concorrentes que apresentem o mesmo responsável técnico (RT);
- X. Que possuam endereços idênticos, exceto em situação de coworking devidamente comprovada;
- XI. De um mesmo grupo econômico ou financeiro para projetar, executar e fiscalizar um mesmo empreendimento, mesmo que em contratos distintos;
- XII. Cujas empresas sejam declaradas inidôneas pelo Estado, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

### 3.2. Aplica-se a vedação prevista no item 3.1:

- I. Contratação do próprio empregado ou dirigente da COMPANHIA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) Dirigente da COMPANHIA;
  - b) Empregado da COMPANHIA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) Autoridade do Estado do Piauí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
  - d) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA há menos de 06 (seis) meses.

### 3.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.3.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III deste item, nesta licitação ou na execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da COMPANHIA.

3.3.2. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.3. O disposto neste item aplica-se a empregados da COMPANHIA incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados no curso da licitação.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O investimento decorrente desta licitação será oriundo de recursos próprios da COMPANHIA.

#### **5. DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura das Ordens de Serviço emitidas.

5.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da oferta.

5.3. O prazo de vigência dos contratos eventualmente celebrados será de **60 (sessenta) dias**, firmado a partir da data da assinatura do contrato, contado em dias consecutivos, respeitado o prazo apresentado no Termo de Referência.

#### **6. DOS PREÇOS**

6.1. Os licitantes deverão propor o **Menor Preço** correspondente **AO LOTE** da Planilha de Orçamento, que compõe este Edital.

6.2. O Preço Total do item será o resultado da multiplicação do Preço Unitário pelo quantitativo de cada item, registrado nas Planilhas de Orçamento da COMPANHIA.

6.3. O Valor Total do Orçamento será o resultado da soma dos valores dos itens da planilha de orçamento.

6.4. O Valor Total para execução das obras, serviços e materiais absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro.

6.5. O Quantitativo Estimado da Contratação será fornecido junto ao Projeto Executivo/Termo de Referência, o detalhamento com a descrição de cada item e seus respectivos quantitativos necessários para a elaboração das propostas.

6.6. Para a elaboração de sua proposta a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente:

a) A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social - trabalhistas, previdenciária, da infortunistica do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

b) Todas as regras que compõem a Descrição do Serviço, os Critérios de Medição, as Notas Explicativas e Insumos Mínimos para Elaboração das Composições, itens componentes da “Regulamentação de Preços e Critérios de Medição”, quando apresentados pela COMPANHIA, bem como outros documentos;

c) Todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse Edital.

6.6.1. Não será de responsabilidade da COMPANHIA a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas à menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retromencionada.

6.7. A infração de qualquer das recomendações do item 6.6 detectada pela Fiscalização da COMPANHIA na execução das obras e serviços dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

## **7. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

7.1. As medições serão acompanhadas e atestadas por fiscal, designado para este fim, em conformidade com o Termo de Referência.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº 1, fechado, endereçado a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constando em sua parte externa frontal:

### **ENVELOPE Nº 01**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **À COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA**

#### **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO Nº 001/202**

#### **(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

#### **(CNPJ)**

8.2. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

#### **8.2.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, conforme ANEXO V contendo:**

**a) Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ;**

**b) Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

b.1) Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

b.2) Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

b.3) No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

**c) Preço global expresso em real.**

**d) Assinatura do representante legal devidamente comprovado.**

**e) Prazo de execução da obra.**

e.1) A eventual ausência do prazo de execução na Proposta de Preços não será motivo de sua desclassificação, tendo em vista que o Edital já define o prazo de execução de serviços/obras.

8.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.4. Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPPs) e desejando, esta, se beneficiar do tratamento diferenciado, deverá anexar documento que comprove seu enquadramento nesta condição e, ainda, apresentar declaração conforme Anexo VI, deste Edital.

8.5. Não sendo inserido o documento que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte ou a declaração conforme Anexo VI, não será concedido à licitante o tratamento diferenciado previsto no Edital e na Lei Complementar 123/06.

8.6. O licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta Licitação empresas qualificadas para a execução de obras e serviços similares aos da presente licitação.

9.2. A Licitante deverá apresentar o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

### **ENVELOPE Nº 02**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO Nº 001/2022 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)**

9.2.1. Os documentos contidos na habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação no ato de sua apresentação.

9.2.2. A falta de qualquer dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante.

9.2.3. Fica estabelecido que os Documentos de Habilitação a serem abertos somente será (ão) do (s) licitante (s) vencedor (es) do certame.

9.2.4. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo (s) órgão (s) competente (s), constando da documentação.

9.3. O Envelope nº 2 (Habilitação Jurídica) deverá conter a documentação seguinte:

#### **9.3.1. Habilitação Jurídica:**

**9.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, acompanhado de todos os Aditivos, ou do último aditivo consolidado, se houver, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores

**9.3.1.2. Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**9.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial;

**9.3.1.4.** Comprovação, atualizada, de que contém no seu **objeto social**, atividade **pertinente** ao ramo de atividade **compatível** com o objeto desta licitação;

**9.3.2. Qualificação Técnica:**

**9.3.2.1.** Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa e que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

**9.3.2.2.** Quanto à Qualificação Técnico-Profissional, deverá o licitante comprovar possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto, no qual constem referências às parcelas de maior relevância técnica.

**9.3.2.3.** Os documentos solicitados no item 9.3.2.2. devem conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto do Edital e os realizados em execução de:

**a) Execução de Limpeza de Camada Vegetal.**

**9.3.2.4.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no Item 9.3.2.2. acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

b.3) Alternativamente, anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, de disponibilidade do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

**9.3.2.5.** Comprovação de a licitante possuir Atestados(s) de Capacidade Técnico-Operacional de obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valores significativos são:

**a) Execução de Limpeza de Camada Vegetal.**

**9.3.2.5.1.** Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**9.3.3. Capacidade Econômica e Financeira**

9.3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da Sede da Empresa e dentro do prazo de validade.

9.3.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente**, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.3.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, **será avaliada mediante a apresentação por parte dos licitantes**, dos seguintes índices:

**a) Índice de liquidez geral**

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

**b) Índice de liquidez corrente**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**c) Índice de solvência geral:**

$$ISG = \frac{AT}{PC + EL}$$

**d) Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:**



ILG = maior ou igual a 1,00

ILC = maior ou igual a 1,00

ISG = maior ou igual a 1,00

9.3.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3.5. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, inclusive o de abertura, e as demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em Jornal;
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; e
- d) por cópia do livro Diário, mediante apresentação do “Recebido de Entrega do SPED CONTÁBIL” emitido pela Receita Federal do Brasil.

9.3.3.6. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, sendo indispensável a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, e quando apresentados por meio de publicação, é indispensável a identificação do veículo e a data de sua publicação.

#### **9.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.4.2. Prova de Regularidade com:

- a) a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- b) à Fazenda Estadual;
- c) e a Fazenda Municipal,

9.3.4.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4.4. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.4.5. As certidões deverão estar dentro do seu prazo de validade e ser expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa participante tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

#### **9.3.5. Declarações:**

**9.3.5.1.** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Estadual, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

**9.3.5.2.** Declaração de conhecimento do local da prestação do serviço.

## **10. DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local designados, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizado o Credenciamento dos participantes e a Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes nº 1 e 2, na presença dos

representantes das licitantes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, de acordo com a seguinte rotina:

**a)** Recebimento das Cartas de Credenciamento dos representantes das empresas participantes e dos Envelopes nºs 1 e 2:

**a.1)** O credenciamento do representante se fará, nos termos do Capítulo Primeiro – Preliminares.

**b)** Abertura dos envelopes nº 1 – Proposta Comercial, para análise e classificação das propostas comerciais.

**c)** Quando da abertura dos envelopes, os membros da Comissão e os representantes das PROPONENTES, procederão à rubrica em todos os documentos relativos à proposta.

**d)** Uma vez aberto os envelopes e examinadas as propostas, haverá exclusão daquelas que apresentem vícios insanáveis.

**e)** Divulgação dos valores de preços propostos nas cartas de apresentação da proposta.

**f)** Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

**f.1)** Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**g)** Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade, ou seja, a de menor valor ofertado.

**h)** Será adotado o modo de disputa aberto, em conformidade com o art. 52, §1º da Lei nº 13.303/2016, onde serão classificados para a etapa subsequente todos os licitantes, iniciando-se então a disputa com a apresentação de lances sucessivos, a partir do autor da proposta menos vantajosa.

**h.1)** No caso de existir mais de uma proposta classificada em 1º, 2º, 3º e demais lugares, será realizado um único sorteio, para cada grupo de classificação, para definição da ordem de lances. A realização do sorteio se fará da seguinte forma:

**h.1.1)** Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

**h.1.2)** Serão dispostos na urna de nº 02, tantas cédulas quantas forem necessárias com a indicação 1º, 2º, etc. até preencher o número total de propostas empatadas.

**h.1.3)** O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome de uma empresa e da urna de nº 02 uma cédula, que indicará a ordem de apresentação do lance daquela empresa.

**i)** Na disputa aberta, que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

**i.1)** As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade ou aquela obtida no sorteio a que se refere o subitem h.1.

**i.2)** A Comissão convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

**i.3)** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação final das propostas, exceto no caso de ser detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

**i.4)** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, a critério da Comissão.

**i.5)** A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**i.6)** Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**i.7)** Para efeito de apresentação de lances, serão considerados os valores até a segunda casa decimal.

**i.8)** Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**j)** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**k)** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**l)** Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

**l.1)** Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte, a Comissão divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

**l.2)** A microempresa, empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem k, será convocada para apresentar nova PROPOSTA, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

**l.3)** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta, a Comissão convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem k, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**m)** Encerrada a fase de lances, a Comissão ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de **02 (dois) dias úteis**:

**m.1)** Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme **ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

**m.2)** Nome da empresa LICITANTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

**m.3)** Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

**m.4)** Preço global expresso em real.

**m.5)** Assinatura do representante legal.

**m.6)** Prazo de execução da obra.

**n)** Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da **LICITANTE**, a assinatura e o título profissional do engenheiro responsável técnico pela **LICITANTE** que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:

**n.1)** **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preços unitários e totais de todos os itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal da licitante, identificando-se claramente o signatário.

**n.2)** Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as

despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

**n.3) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS;**

**n.4) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**n.5) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS);**

**o)** Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a LICITANTE:

**o.1)** Não poderá cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela Companhia, ou inexecutável.

**o.2.** Não poderá deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, omitir ou modificar os quantitativos dos serviços estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS constante no Anexo I deste Edital.**

**o.3.** Deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, incluindo nas composições, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

**o.4)** No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades da **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS** deste Edital, sujeitando-se a LICITANTE a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder ao registro em ata das referidas correções.

**o.5)** Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços.

**o.6).** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

**o.7)** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**o.8)** Na discrepância entre os valores unitários constantes na planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços, prevalecerá o valor da planilha de composição de preços unitários.

**o.9)** Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**o.10)** A proposta deverá ser entregue assinada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e os quantitativos, nos termos do Edital.

**o.11)** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**o.12)** As quantidades para a formação do preço deverão ser extraídas da **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pela Companhia, não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto.

**p)** Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificação de sua efetividade e, ainda, ultrapassada a etapa de negociação, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope "Documentos para Habilitação", somente do licitante classificado em primeiro lugar, mantendo-se os envelopes dos demais licitantes em posse da Comissão de Licitação até a divulgação do resultado do julgamento da habilitação e declaração definitiva do vencedor do certame.

**q)** Aberto o envelope "Documentação para Habilitação", será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação do licitante. A Comissão poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

**r)** Estando a documentação de habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta, de acordo com o disposto no Edital, será adjudicado em prol da mesma o objeto da contratação.

**s)** Em caso de inabilitação da licitante que ofertou a melhor proposta, os procedimentos previstos nas letras "q" e "r" serão aplicados às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas comerciais.

10.2. Apenas um representante de cada empresa, devidamente credenciado, será admitido a manifestar-se durante a Sessão.

10.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos Envelopes nº 1 e/ou 2, após a sua entrega à Comissão de Licitação.

10.4. Após definido o licitante vencedor do certame, os demais Envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação serão devolvidos aos representantes presentes à sessão ou, na ausência destes, deverão ser retirados junto a Comissão de Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

10.5. Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da Sessão, subscrita pelos membros da Comissão e pelas licitantes ou seus procuradores presentes, na qual deverão constar a data, local da Sessão, nomes dos membros da Comissão, nome das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais classificadas ou desclassificadas, menção dos motivos de eventuais desclassificações de propostas ou inabilitações de licitantes, valores totais das propostas, condições apresentadas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

10.6. A decisão relativa à classificação das propostas e habilitação de licitantes será comunicada diretamente pela Comissão durante a Sessão, valendo como intimação das partes a subscrição da ata, desde que presentes todos os participantes.

10.7. Na hipótese de não estarem presentes à sessão todos os participantes, esses serão intimados da decisão quanto à classificação das propostas e habilitação de licitantes através de e-mail, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. A Comissão verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

- III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido através de diligência pela Companhia;
- VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMPANHIA; ou
- b) Valor orçado pela COMPANHIA.

11.4. A Comissão de Licitação poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela Companhia, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. A fase recursal será única e ocorrerá após o término da fase de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação/divulgação do resultado, salvo no caso de inversão de fases.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados, com a devida comprovação dos poderes de representação (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato e correio eletrônico), na sede administrativa da COMPANHIA, no endereço citado no item 1.1 deste Edital, no horário de 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira. E/ou através do email: [cpl.zpeparnaiba@gmail.com](mailto:cpl.zpeparnaiba@gmail.com), uma vez que, no atual momento de pandemia do COVID 19, fazem-se necessárias todas as regras de distanciamento social.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará a sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Os recursos serão disponibilizados pela internet no site: [www.zpeparnaiba.com](http://www.zpeparnaiba.com), sendo de responsabilidade dos proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização, as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais das propostas, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo. Todavia, é vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

12.6. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 12.8. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela COMPANHIA, no âmbito de sua sede, localizadas em Parnaíba – PI.
- 12.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. No caso da inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, adotando-se os mesmos procedimentos e prazos previstos nesta seção.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Havendo renúncia dos presentes na Sessão, prevista no item 1.1 deste Edital, ou transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão de Licitações ao Diretor Presidente da COMPANHIA, para apreciação e homologação.
- 13.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório na página da COMPANHIA, na internet, no endereço [www.zpeparnaiba.com](http://www.zpeparnaiba.com).

### **14. DAS SANÇÕES**

- 14.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 15.1. A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços e as disposições contidas.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.
- 16.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.
- 16.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a Companhia registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.
- 16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CONTRATANTE,

mediante aquiescência da(s) detentora(s) do Registro de Preços, e após pesquisa de mercado vigente à época da possível renovação, conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 11.319/2004, do Governo do Estado do Piauí.

16.6. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal da Companhia, na imprensa oficial.

16.7. A Companhia não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

16.8. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irremovíveis, observadas às disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

## **17. DO CONTRATO**

17.1. A contratação das obras e serviços ora licitados será feita mediante instrumento hábil.

17.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato com a COMPANHIA em até 05 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Lei e no presente Edital. O presente prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal da adjudicatária.

17.3. O contrato será assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa, cujos nomes constarão, obrigatoriamente, da proposta comercial (De preços).

17.4. Para assinatura do Contrato, a empresa deverá comprovar a Regularidade Fiscal.

17.5. A comprovação a que se refere o item 16.4 se fará mediante a apresentação das CNDs requeridas no item 9.3.4, dentro do seu prazo de validade.

17.6. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante, o qual será anexado ao instrumento contratual. 17.7. As obrigações da Contratante e Contratada constam no Anexo I – Minuta do Contrato.

17.8. Uma vez assinado pela empresa adjudicatária, o instrumento contratual será encaminhado para assinatura dos representantes da COMPANHIA.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram o presente Edital, como seus anexos, os seguintes documentos, devendo, quando for o caso, ser obrigatoriamente preenchido:

- a) ANEXO I - Termo de Referência/Memorial Descritivo/Composição de Preço/Composição do BD;
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato;



- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo para formular Proposta;
- f) ANEXO VI – Declaração de não haver impedimento a participação na licitação; g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPPs);
- h) ANEXO VIII – Declaração de Vistoria;
- i) ANEXO IX – Declaração que não emprega menor
- j) ANEXO X – Matriz de Riscos.

18.2. Os interessados poderão designar Engenheiro Civil para efetuar visita técnica, para conhecimento das obras e serviços a serem executados, conforme preceituado no Termo de Referência. Para acompanhamento da visita técnica, fornecimento de informações e prestação de esclarecimentos porventura solicitados pelos interessados, estará disponível o Assessor Técnico, Sr. FELIPE MENDES DE SOUSA. O agendamento da visita poderá ser feito pelo e-mail: [felipemendesdesousa@gmail.com](mailto:felipemendesdesousa@gmail.com) ou pelo telefone (86) 99429 6549 (Débora). A visita será realizada no endereço da sede da Companhia na Rua Dom Pedro I, S/N, antiga estrada do Fio Telégrafo, Bairro Primavera, nesta cidade, conforme consta neste edital.

18.3. Vale ressaltar que esta visita técnica não é obrigatória. Para tanto, os licitantes deverão formalizar uma declaração que conhecem o local da Obra e que não pairam nenhuma dúvida relativa à execução, e que tem conhecimento do Termo de Referência.

18.4. Os licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos publicados no sitio da ZPEPARNAIBA ([www.zpeparnaiba.com](http://www.zpeparnaiba.com)), não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

18.5. Fica reservado ao Diretor Presidente da COMPANHIA o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parnaíba (PI), 14 de julho de 2022.

LUCINETE MIRANDA B. FREIRE  
Presidente da CPL

RAIMUNDO BRENO BARROS GOMES  
Membro da CPL

TATIANE MENDES C C BRANCO  
Membro da CPL

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA  
Diretor-Presidente

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

(Termo de Referência, Memorial Descritivo, Composição de Preços, e Composição do BDI)

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E  
REMOÇÃO DE ENTULHOS EM ÁREAS DA ZPE  
PARNAÍBA.**

**PARNAÍBA – PI  
Julho/2022**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS EM ÁREAS DA ZPE PARNAÍBA.

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do SERVIÇO DE LIMPEZA VEGETAL EM ÁREAS DA ZPE PARNAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos deste Edital.
- 1.4. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, firmados a partir da assinatura do contrato.
- 1.5. O prazo de execução será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura das Ordens de Serviço emitidas.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Parnaíba, coordenadas geográficas: 02° 46' 36''S / 41° 46' 36''O, encontra-se situado na região Norte do Estado do Piauí, distante 340 km da capital Teresina, com acesso pela BR 343 (mapa da Figura 1; Anexo I). Está contido na Microrregião do Litoral Piauiense e encontra-se limitado ao norte pelo Oceano Atlântico, a leste pelo município de Luís Correia, a sudeste pelo município de Bom Princípio do Piauí, ao sul pelo município de Buriti dos Lopes, a noroeste pelo município de Ilha Grande, ambos no Estado do Piauí, e a oeste pelos municípios de Araiões no Estado do Maranhão. Com uma área total de 435,56 km<sup>2</sup>, apresenta uma faixa litorânea de 66 km de extensão, em que 30 km estão na Ilha Grande e 36 km no continente, e com um trecho ocupado pelo Delta do Rio Parnaíba inserido na Área de Proteção Ambiental - APA Delta do Parnaíba.

Conta com acessos rodoviários pavimentados em rodovias federais para as principais cidades do Estado do Piauí e também para as capitais dos estados do Maranhão e Ceará. Distante 526 km de São Luís, a capital do Estado do Maranhão, e 500 km de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. Possui aeroporto Internacional e acesso fluvial.

A população total, segundo os dados divulgados pelo IBGE (2013), cresceu de 127.929 habitantes em 1991 para 145.705 habitantes em 2010. A taxa de crescimento populacional do

município no período entre 2000 e 2010 é de aproximadamente 1,0% ao ano. Dessa forma, a estimativa da população total no município para o ano de 2013, apresentada pelo IBGE, é de 148.832 habitantes (mês de referência julho/2013).

O clima é quente e úmido, com dois períodos bastante diferentes: o da época chuvosa, que ocorre entre janeiro e maio e o do período seco, de estiagem, com uma duração em torno de seis meses, entre junho e novembro. As precipitações médias anuais superam os 1200 mm, sendo que 80% deste valor ocorrem na época chuvosa. De agosto a novembro registram-se os menores índices pluviométricos, demonstrando que o regime mensal das chuvas tem uma distribuição unimodal, com mínimo pluviométrico em agosto e máximo em abril. As condições de temperatura se caracterizam pela pequena amplitude anual, com valores médios que variam entre 25º e 27º C, com a temperatura média máxima ficando em 32º C, e a média mínima em torno de 22º C.

### **3. DESCRIÇÃO DA OBRA:**

- 3.1. A descrição da obra como um todo, conforme minudenciado no projeto básico, abrange as seguintes etapas: Limpeza Vegetal em áreas a serem definidas de acordo com a necessidade da Administração da ZPE Parnaíba.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço de engenharia a ser contratado mediante licitação.
- 4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Companhia, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 5.1.1. prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Projeto Básico, bem como observar o princípio da vinculação ao edital da licitação;
  - 5.1.2. atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - 5.1.3. responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componentes individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - 5.1.4. apresentar, caso a contratada seja obrigada pela legislação pertinente, antes da primeira medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - 5.1.5. registrar o contrato decorrente deste certame no CREA e/ou no CAU-BR, na forma da lei, e apresentar comprovante das Anotação e Registros de

Responsabilidade Técnica correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;

5.1.6. registrar o contrato decorrente deste certame junto ao INSS e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura à contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;

5.1.7. fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos etc., produzidos durante a execução do objeto do contrato, de forma convencional e em meio digital;

5.1.8. adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

5.1.9. a contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. LIMPEZA DE TERRENO

7.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma de execução físico-financeiro que compõe os elementos do projeto básico, com prazo de execução de até 60 (SESSENTA) dias.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 8.1. As atividades de gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pela Contratante, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.
- 8.2. A Contratada deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres.
- 8.3. A comunicação entre a Contratada e a Contratante deve sempre ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscais, preferencialmente por meio eletrônico, por escrito, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 1 (um) dia útil.

### **8.4. DA MEDIÇÃO DE OBRA**

- 8.4.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Boletim de Medição (BM), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.
- 8.4.2. O objetivo do BM é vincular o pagamento da obra aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento (glosas), originadas por inexecução ou execução incorreta do serviço, extraídas no BM, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 8.4.3. A Fiscalização deverá utilizar o Boletim de Medição (BM) deste termo de referência para aferição dos quantitativos e da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:
  - a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4.4. A aplicação do BM, utilizada pelo fiscal, deverá ser feito mensalmente, conjuntamente com o Diário de Obras, registrando as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências, as respectivas anotações serão analisadas pela equipe técnica da Engenharia, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.

8.4.5. Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, nos casos de descumprimento do objeto e execução irregular ou com baixa qualidade.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da ZPE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;



- 9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.10.4. carta "*habite-se*", emitida pela prefeitura;
- 9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.10.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 187 do RILC da Companhia e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, de seu Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao

DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.40.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.44. No caso de execução de obra:

10.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

- 10.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas no Edital.
- 10.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 10.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 10.47. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

10.48. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.49. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.1.2. Não poderá ser alterada substancialmente as cláusulas pactuadas;

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 197 A 200 do RILC da Companhia.



- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art 81, § 1º da lei nº 13.303/2016.
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 3º do art 197 do RILC da Companhia.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 203 e 206 do RILC.
- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 187 do RILC da Companhia.

## **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. As medições serão acompanhadas e atestadas por Fiscal, designado para este fim, após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

15.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da Contratante, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

15.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. Não produziu os resultados acordados;

15.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em instituição financeira indicada pela COMPANHIA.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às CNDS da Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, quanto ao item 15.8., será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à Contratada contraditório e ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a situação apontada no item 15.8.

15.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente quanto o item 15.8.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) I = (6/100) 365$   
 $II = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

## **16. REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com a dos incisos "b", "c" e "d".

17.3. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do RILC da Companhia, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

17.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILC da Companhia.

17.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.6. Da sanção de advertência:

17.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro, respeitado o disposto no item 19.5.

17.7. Da sanção de multa:

17.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILC da Companhia deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, quando houver;
- c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - d.1) esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato;
- f) multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- g) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- h) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



17.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

17.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Companhia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.8. Da sanção de suspensão:

17.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILC da Companhia e registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

## **18. CAPACIDADE TÉCNICA**

18.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços e quantidades, devido as características de maior relevância para o objeto a ser contratado:

### **18.1.1. Execução de Limpeza de Camada Vegetal**

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: **R\$ 561.873,00 (QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).**

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir de metodologia de estimativa de preços prevista no Decreto 7.983, de 2013, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e o RILC da Companhia.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

21.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação são de Recursos Próprios.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Orçamento;
- Composição Analítica do BDI;
- Memorial Descritivo;

Parnaíba (PI), 05 de julho de 2022.

  
Carlos Mário Coelho Morel Lopes  
Assessor de Engenharia

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: SERVIÇOS DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO EM ÁREAS DA ZPE PARNAÍBA.**

**MUNICÍPIO: PARNAÍBA –PI**

### **1. INTRODUÇÃO**

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte da obra de reforma do Prédio da Receita Federal na ZPE Parnaíba.

### **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **2.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.**

Raspagem e limpeza do terreno, permitindo a obtenção de um retrato fiel de todos os acidentes do terreno para facilitar o levantamento topográfico.

Compreende o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução do desmatamento, destocamento e limpeza da área de a ser escolhida pela administração da Zona de Processamento de Exportações – ZPE Parnaíba bem como a execução de limpeza de vegetação rasteira e materiais inservíveis existentes na área a ser limpa. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a equipamentos, execução, preservação ambiental, verificação da qualidade, além dos critérios para aceitação, rejeição e medição dos serviços, estando incluso neste serviço os critérios de caminho de serviço e bota-fora para execução do projeto viário.

O desmatamento será feito de acordo com a necessidade da administração e será autorizada mediante ordem de serviço com a devida planilha informando a área a ser realizado o serviço.

A área da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterro. Executada a limpeza, será feita a verificação da fiscalização para medição dos serviços.

Nenhum movimento de terra deverá ser realizado, sendo apenas serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

## **2.2 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.**

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramenta apropriada para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro

## **2.3 CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE EXPURGO VEGETAL EM CAMINHÃO BASCULANTE**

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo (m<sup>3</sup>). O item representa a carga e transporte através do fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de expurgo vegetal, para distância de até 5,0 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo resíduo gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Critério de medição: O item será medido por m<sup>3</sup> transportado por km percorrido (empolamento de 15%).

## **2.4 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE**

Todos os serviços de remoção de raízes de árvores serão executados com as devidas proteções mecânicas ou manuais, de forma a não prejudicar nenhum a qualidade do serviço.

Todo o entulho resultante da demolição deverá ser transportado para bota fora apropriado.

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

**Parnaíba, 05 de julho de 2022.**

  
Carlos Mário Cecílio Morel Lopes  
Assessor de Engenharia



OBRA: SERVIÇO DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO EM ÁREAS DA ZPE PARNAÍBA

LOCAL: ZPE - PARNAÍBA-PI

Ref.: SINAPI-PI / SEINFRA-CE Tabela 27.1 / ORSE - MÊS: MAI/2022 (DESONERADO)



Data: 05/07/2022

BDI

29,71%

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO(R\$)	P.UNITÁRIO(R\$) COM BDI	P.TOTAL (R\$)
<b>LIMPEZA DE TERRENO</b>						
1.1	98525 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	120.000,00	R\$ 0,33	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00
1.2	98524 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	35.000,00	R\$ 2,31	R\$ 3,00	R\$ 105.000,00
1.3	C0702 CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	4.500,00	R\$ 21,85	R\$ 28,34	R\$ 127.530,00
1.4	C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	m³	4.500,00	R\$ 24,01	R\$ 31,14	R\$ 140.130,00
1.5	5678 RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	h	600,00	R\$ 141,46	R\$ 183,49	R\$ 110.094,00
1.6	98526 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	und	100,00	R\$ 67,28	R\$ 87,27	R\$ 8.727,00
1.7	98527 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	und	100,00	R\$ 144,88	R\$ 187,92	R\$ 18.792,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>						<b>R\$ 561.873,00</b>
						<b>R\$ 561.873,00</b>

Carlos Roberto Lopes  
Carlos Roberto Lopes  
Engenheiro



OBRA: SERVIÇO DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO EM ÁREAS DA ZPE PARNAÍBA



LOCAL: ZPE - PARNAÍBA-PI

Ref. : SINAPI-PI / SEINFRA-CE Tabela 27.1 / ORSE - MÊS: MAI/2022 (DESONERADO)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013	TOTAL BDI
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,50%	29,71%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	1,00%	
3	RISCO ( R)	1,10%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%	
5	LUCRO (L)	7,40%	
6	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISS	2,50%	
	INSS (DESONERAÇÃO)	4,50%	
TOTAL = {((( 1 + AC + S + G + R ) * ( 1 + DF ) * ( 1 + L )) / (1-I)) - 1			

  
Carlos Mauro de Mota Lopes  
Engenheiro Civil

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX.2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_ LTDA., OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE xxxxxxxx.**

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXX, brasileiro, Economista, inscrito no CPF nº XXXXXX e RG nº XXXI, residente e domiciliado na XXXXXX, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX**, inscrita sob o CNPJ nº XXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador, o Senhor XXXXXX, brasileiro, XXXX, portador do RG nº XXX e inscrito no CPF com o nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA**

A execução dos serviços ocorrerá no endereço onde se localiza a Companhia Administradora da ZPE Parnaíba, na cidade de Parnaíba-PI.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS/DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A descrição da obra e serviços, a cargo da **CONTRATADA**, são os consignados no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas elaborados pela **CONTRATANTE**, e referidos na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e anexos que são parte integrante deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

3.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com o projeto e prescrições contidas nestas Especificações, Normas e Especificações Técnicas da ABNT, Legislação Municipal, Normas e Procedimentos de Segurança do Trabalho.

3.3. Fica reservado à **CONTRATANTE**, o direito e competência de resolver todo caso singular e por ventura omissa no Projeto ou nestas Especificações.

3.4. A supervisão da execução dos serviços estará sempre a cargo de um profissional credenciado pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**.



3.5. A fiscalização será supervisionada por engenheiro devidamente designado pela CONTRATANTE.

3.6. É indispensável à qualificação adequada do pessoal na execução dos serviços. A CONTRATADA se obriga a afastar todo e qualquer elemento que, a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, possa prejudicar a qualidade dos serviços, a ordem e o bom andamento da obra.

3.7. A CONTRATADA sempre prestará à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, todos os esclarecimentos e informações sobre programação e andamento dos trabalhos, suas peculiaridades e tudo mais julgado necessário ao desempenho de suas atribuições.

3.8. A CONTRATADA acatará, de imediato, às solicitações e ordens da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, que terá plena competência para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos de ordem técnica, disciplina ou segurança do trabalho.

3.9. A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas aplicações imediatas e remotas, sempre de conformidade com as condições contratuais e, de modo especial, com a legislação vigente.

3.10. A CONTRATADA manterá sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, todos os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços, bem como, a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

3.11. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança do pessoal, pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e da obra como um todo.

3.12. Todos os materiais a serem empregados na obra, ou sua eventual reposição, serão de boa qualidade e satisfarão às especificações e padrões da ABNT. Os materiais e equipamentos serão armazenados em local apropriado, de acordo com a sua natureza e atendendo às recomendações dos fabricantes. Nestes locais não será permitido guardar materiais que não se destinem à obra, nem aqueles que, por qualquer motivo, não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

3.13. Materiais ou equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE serão inspecionados pela CONTRATADA no ato do recebimento, podendo a mesma se recusar a recebê-los em caso de avarias ou qualquer outro motivo que impeça a sua adequada utilização.

3.14. Competem à CONTRATADA os serviços de limpeza e regularização das áreas, bem como os serviços de locação da obra.

3.15. Compete à CONTRATADA, a quem cabe também o ônus de sua manutenção, executar as instalações do canteiro de obras, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, em construção fixa ou móvel, com indispensável segurança e boas condições de higiene e adequabilidade dos depósitos.

3.16. No final da obra, a CONTRATADA promoverá a completa restauração da área ocupada pelas instalações da obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DA DOCUMENTAÇÃO**

4. Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento da CONTRATADA:

a) Proposta apresentada pela CONTRATADA, nos autos do EPL Nº 001/2022, datada de \_\_\_\_\_ devidamente revalidada no ato de assinatura deste instrumento.

- b) Os documentos da licitação constantes do EPL Nº 001/2022, PROCESSO Nº xx/2022, com todas as Especificações, Projeto e Proposta Detalhada;
- c) Termo de Homologação, datado de XXXXXXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, obrigando-se a Contratada a observar os prazos, de acordo com o Cronograma. **O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor de acordo com sua Proposta, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

6.1. O valor do presente Contrato é **de R\$ XXXXXXX(XXXXXXX)**.

6.2. Os recursos que atenderão à contratação serão próprios da Companhia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

7.1 As medições serão elaboradas pelo profissional da CONTRATANTE, e atestado por Fiscal de Obras, designado para este fim, após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. Não produziu os resultados acordados;

7.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às CNDS da Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada nas CNDS requeridas no item 7.8., será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a situação apontada no item 7.8.

7.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente quanto ao item 7.8.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

II= 0,00016438

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

8.3. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do RILC da Companhia, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILC da Companhia.

8.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

8.6. Da sanção de advertência:

8.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

8.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro, respeitado o disposto no item 8.5.

8.7. Da sanção de multa:

8.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILC da Companhia deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, quando houver;

c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.1) esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato;

f) multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

g) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

h) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

8.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Companhia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada em processo próprio.

8.8. Da sanção de suspensão:

8.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

8.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILC da Companhia e registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO PROJETO**

9.1. A alteração do projeto, caso se torne necessária, que ocasione repercussão no preço e no prazo aqui formalizados, poderá implicar na formalização de Termo Aditivo a este instrumento, mediante acordo entre as partes, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MÃO-DE-OBRA**

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades concernentes a mão-de-obra, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

10.2. A **CONTRATADA** é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado cuja permanência seja considerada, a critério da CONTRATANTE, prejudicial às obras e serviços e às boas relações desta com autoridades ou particulares.

10.3. Caso a CONTRATANTE seja demandada como parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato e venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CONTRATANTE, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, autorizando, desde já, que sejam retidos e compensados os créditos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nesse ou em outros contratos em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA**

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo das obras e serviços, depois de tecnicamente testadas, nos termos do Código Civil. A CONTRATADA reconhece, também, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos

que causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**11.2.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

**11.3.** A CONTRATADA é responsável, igualmente, pela segurança dos trabalhadores nas obras e serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, especialmente à NR-4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

**11.4.** Para cumprimento do disposto nesta Cláusula, obriga-se a CONTRATADA a apresentar à CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias úteis, da data da assinatura do contrato, a relação de nomes e registros dos profissionais de seu Serviço Especializado em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - SESMT e, mensalmente, a enviar o Quadro Estatístico de Acidentes, preenchido em 02 (duas) vias com os dados referentes ao mês anterior, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS FISCAIS**

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, quando for o caso.

12.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelo CREA ou pelos Órgãos Federais e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras e serviços objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade técnica quanto às obras e serviços

Executados e se dará na forma especificada no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

13.2. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- a) O representante da CONTRATANTE anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) O representante da CONTRATANTE atestará no Diário de Obra que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d) A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminuir ou alterar a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- e) A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar as obras e serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da CONTRATADA, dentro de prazos fixados pela fiscalização.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução deste contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Para os fins previstos na Cláusula anterior, a CONTRATADA obriga-se a manter no local das obras e serviços:

- a) Um livro de ocorrências;
- b) Uma cópia do contrato e seus anexos;
- c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
- d) Cópia do CEI, o qual identifica a CONTRATADA pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
- e) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução das obras e serviços;
- f) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às obras e serviços;
- g) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos das obras e serviços;
- h) Cronograma de execução, com atualização permanente;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO A TERCEIROS/SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. As obras e serviços, que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser subempreitados mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas, ainda, as demais condições constantes do Termo de Referência, anexa e integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RESPEITO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COMPANHIA**

16.1. A CONTRATADA está ciente dos termos constantes do Código de Conduta Ética da Companhia, anexo, e compromete-se a observar por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, e a manter, durante toda a sua relação com a CONTRATANTE e/ou com terceiros relacionados ao objeto do presente contrato, os mais elevados padrões de ética e integridade, pautando sua conduta com base na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, com vistas a solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes dele decorrentes.

16.2. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados elevado padrão de ética e integridade durante toda a vigência deste contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei nº 13.303/2016;
- c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Por acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo, os quantitativos das obras e serviços objeto desta licitação, poderão ser alterados até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA, se houver.

17.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**



18.1. Os contratos poderão ser rescindidos, conforme legislação aplicável e demais disposições contidas nos respectivos instrumentos, por meio das seguintes formas:

18.1.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

18.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Companhia;

18.1.3. judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das contidas no Termo de Referência:

19.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

19.1.2. Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.

19.1.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

19.1.4. Permitir aos funcionários da CONTRATADA livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

19.1.5. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

19.1.6. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

19.1.7. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

19.1.8. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

19.1.9. Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.

19.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

19.1.11. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

19.1.12. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.1.13. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

19.1.14. Impedir que terceiros não autorizados tenham acesso aos quadros elétricos, os quais deverão ser mantidos sempre fechados e trancados.

19.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

19.1.16. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.1.17. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.

- 19.1.18. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado.
- 19.1.19. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA aos empregados lotados no CONTRATANTE.
- 19.1.20. Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela CONTRATADA nas carteiras profissionais de seus empregados.
- 19.1.21. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação.
- 19.1.22. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 19.1.23. Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição dos materiais utilizados conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra.
- 19.1.24. Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapume etc., necessários à guarda dos mesmos.
- 19.1.25. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos profissionais, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, armários guarda-roupa com chaves.
- 19.1.26. Proibir o uso de qualquer dependência do CONTRATANTE, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- 19.1.27. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).
- 19.1.28. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas nas dependências da CONTRATANTE.
- 19.1.29. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços.
- 19.1.30. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.
- 19.1.31. Caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada para o Fiscal do Contrato.
- 19.1.32. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos.
- 19.1.33. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA.
- 19.1.34. Disponibilizar servidor do CONTRATANTE para receber treinamento sobre o sistema adotado pela CONTRATADA para o acompanhamento da manutenção.
- 19.1.35. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder.
- 19.1.36. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra o contrato.

19.1.37. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através dos servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista no RILC da Contratada.

19.1.38. Nomear Fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado.

19.1. São competências do Fiscal do Contrato:

19.2.1. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

19.2.2. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

19.2.3. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

19.2.4. Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.1. Obedecer às especificações do objeto, as exigências contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do instrumento convocatório e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido.

20.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de execução dos serviços;

20.4. Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o material não aceito, por defeito ou por não atender as especificações deste Edital;

20.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material adquirido e o seu recebimento, por parte da CONTRATANTE;

20.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução e prazo de garantia do objeto.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são responsáveis pelos riscos contratuais alocados na MATRIZ DE RISCOS, que é parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

21.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. As situações de caso fortuito ou força maior, supervenientes à data de assinatura do presente Contrato, regularmente comprovadas, ensejarão o compartilhamento dos riscos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

22. Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura ou registro deste Contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22.1. Os Tributos e Emolumentos, devidos em decorrência de qualquer ato oriundo da execução deste Contrato, será de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO FINAL DO SERVIÇO**

23.1. A aceitação final do objeto ora contratado dependerá da prévia verificação, pela CONTRATANTE, de sua plena conformidade com o estipulado neste Contrato e nos demais documentos que o complementam e o integram.

23.2. É obrigação do contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, seguindo as disposições contidas no RILC da Companhia, nos termos da lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Parnaíba (PI), com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e para o mesmo efeito.

**Parnaíba (PI), XXXXXXXX.**

\_\_\_\_\_  
Presidente da ZPE

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

## ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2022

EPL nº XX/2022 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº XXXX/2022

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, Sr. xxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX e RG nº XXXX, residente e domiciliado na XXX, resolve REGISTRAR PREÇOS da(s) empresa(s) vencedora(s) do EPL nº XX/2022, mediante as condições a seguir::

### 01. DO OBJETO:

É o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXX**, conforme constante no corpo do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

### 02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.

### 03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de fornecimento dos serviços constantes dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no EPL nº XX/2022.

### 04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

### 05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

### 06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

#### **07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, mediante aquiescência da(s) detentora(s) do Registro de Preços, e após pesquisa de mercado vigente à época da possível renovação, conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 11.319/2004, do Governo do Estado do Piauí.

#### **09. DO FORO:**

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Parnaíba/PI, para dirimir e resolver qualquer questão.

Parnaíba - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Empresa com preços registrados

## ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA - PI.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Processo nº. 0xx/2022

Assunto: Carta de Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data da abertura. Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

## ANEXO V - MODELO PARA FORMULAR PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE Razão Social/Nome: Endereço: CEP: CNPJ/CPF/MF: Fone: ( ) Email: Representante Legal que assina o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF/MF e endereço residencial com CEP):

### PROPOSTA – COTAÇÃO POR LOTE

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	120.000		
02	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	35.000		
03	CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE	m <sup>3</sup>	4.500		
04	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	m <sup>3</sup>	4.500		
05	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	600		
06	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	Und	100		
07	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	Und	100		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

Preço total da proposta em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de execução:

Garantia: Valor total estimado por extenso: R\$ XXXXX (xxxxxx).

O valor estimado engloba o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que venham a incidir sobre o objeto e o pessoal dela



incumbido além dos demais custos direto e indiretos com matérias, serviços e mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas.

DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Conta: Fone: ( ) Fax: ( ) Local e data:  
Assinatura/Carimbo Observação 1: Emitir em papel timbrado da licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, C.P.F. ---.---.----- na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que nesta data, a empresa ou seus dirigentes não se enquadram nas situações previstas no Capítulo Terceiro do Edital. .... (data)  
.....

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPPS) DECLARAÇÃO**

REF: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma é Microempresa / Empresa de pequeno porte e que deseja se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO (S)  
REPRESENTANTE (S) LEGAL (AIS) DA EMPRESA)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**  
(Timbre ou dados da empresa)

À COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA - PI.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Processo nº. 0xx/2022

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_

neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a  
função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento  
do objeto do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022** e concorda com todas as  
exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s)  
local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão  
e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos  
Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)  
Assinatura e carimbo  
(Responsável)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2022, da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

----- (----), ----- de ----- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

# ANEXO X – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS - ZPE PARNAÍBA									
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO (1)	DESCRIÇÃO DO RISCO (2)	ÁREA (3)	CAUSA (4)	PROBABILIDADE (5)	IMPACTO (6)	NÍVEL DE RISCO (7)	DATA	
								MITIGAÇÃO (8)	PLANO DE AÇÃO (9)
1	Falta de Orçamento para execução dos serviços	A não previsão de recursos para os serviços no Orçamento	Falta de Orçamento ZPE	Falta de Planejamento Financeiro	0,1 x 10000	10000	10000	1 Estudo de demanda das necessidades setoriais anuais; 2 Incluir no orçamento Financeiro com recursos trimestrais.	1 Monitorar e aprovar setorialmente pelo estado Financeiro; 2 Acompanhar os custos por cada setor.
2	Falta de conhecimento da equipe Fiscalizadora em relação à execução física	Não previsto o serviço no orçamento, de acompanhamento total de controle físico do serviço	Fiscalização ZPE C o Nítidas	Falta de Orçamento / Falta de Projeto e Risco em execução / Falta de conhecimento da Contratada	0,1 x 10000	10000	10000	1 Realizar treinamento técnico necessário para a equipe fiscalizadora para a execução física em nível de supervisão e monitoramento da contratada quanto a execução dos serviços.	1 Desenvolver métodos para que a execução reflita o que no gramá; 2 Monitorar e Reportar ao Gerenciamento e Fiscalização.
3	Falta de conhecimento da equipe Fiscalizadora em relação à execução física	Falta de conhecimento da equipe Fiscalizadora em relação à execução física	Fiscalização ZPE C o Nítidas	Falta de conhecimento da equipe Fiscalizadora em relação à execução física	0,1 x 10000	10000	10000	1 Definir metas e prioridades na ZPE; 2 Iniciar a execução física correta do objeto/projeto	1 Elaborar plano de ação/projeto de controle e registro; 2 Monitorar e Reportar ao Gerenciamento e Fiscalização.
4	Acesso à informação ou Qualificação Técnica	Em caso de acesso à informação ou Qualificação Técnica	Acesso à informação ou Qualificação Técnica	Empresas Contratadas sem representação técnica e Qualificação Técnica para execução dos serviços	0,1 x 100	10000	10000	1 Definição adequada do processo de seleção de fornecedores; 2 Qualificação correta de prestadores de serviços.	1 Realizar plano de cadastro de fornecedores; 2 Realizar plano de seleção de fornecedores de serviços da Contratada.
5	Liberação de obra	Em caso de não aprovação da obra para liberação	Acesso à informação ou Qualificação Técnica	Não contratação de empresa para execução de obra de liberação	0,1 x 100	10000	10000	1 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra; 2 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra.	1 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra; 2 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra.
6	Uso de Materiais para Execução de Serviço	Caso não previsto no envio de recursos por parte dos fornecedores	Acesso à informação ou Qualificação Técnica	Falta de conhecimento da equipe Fiscalizadora em relação à execução física	0,1 x 100	10000	10000	1 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra; 2 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra.	1 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra; 2 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra.
7	Necessidade de substituição de equipamentos	Caso não previsto no envio de recursos por parte dos fornecedores	Acesso à informação ou Qualificação Técnica	Falta de conhecimento da equipe Fiscalizadora em relação à execução física	0,1 x 100	10000	10000	1 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra; 2 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra.	1 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra; 2 Realizar plano de ação/projeto de liberação de obra.